

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO

**IPUBI**

### LEI MUNICIPAL Nº 0970/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para o Programa Municipal da Primeira Infância, ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ipubi APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de **Programa Municipal da Primeira Infância – Criança Feliz**, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$90.000,00 (Noventa mil reais) na forma abaixo especificada:

**PROGRAMA:** 0100 - PROGRAMA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ.

**ATIVIDADE:** 2322 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.

**ELEMENTO:**

3.1.90.04- Contratações por Tempo Determinado .....	R\$5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....	R\$50.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$15.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$5.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação de dotações, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro apurado no exercício anterior e que já estão autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, computando para todos os efeitos aos percentuais de suplementação.

**Art. 3º.** Fica pelo presente Projeto adicionado ao PPA Municipal, o seguinte Programa 0100 - PROGRAMA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ e ATIVIDADE 2322 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO

**IPUBI**

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2023.

**FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.